LEI Nº 18.015 / 2006, DE 11 DE 0UTUBRO DE 2006.

REVOGA A LEI 3.045/68, QUE AUTORIZA AFORAMENTO DE TERRENO A MORANGO ESPORTE CLUBE.

A Prefeita Municipal de Santarém, faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogada a **Lei 3.045, de 02 de abril de 1968**, que concede área do Município por título definitivo de aforamento perpétuo a **Morango Esporte Clube**, autorizando a devolução da mesma ao patrimônio municipal.

Parágrafo único – A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano procederá aos demais atos necessários para a efetivação da devolução da área.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 11 de outubro de 2006.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário de Administração

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº. 3045

Autoriza aforamento de terreno a

MORANGO ESPORTE CLUBE

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei :

Art. 1º—Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a MORANGO ESPORTE CLUBE medindo situado à Av. Presidente Vargas 30 metros de frente por 130 ditos de fundos, limitando-se : pela frente ou norte com a mencionada avenida Presidente Vargas, pelo nascente ou leste com terras devolutas ou quem de direito, / pelo poente ou oeste com a travessa Agripina de Abreu Mattos / e pelo sul ou fundos com a avenida Presidente Roosevelt.....

Art. 2º—Fica marcado o prazo de 45 dias, contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a lei estabelece.

Art. 3º—Se dentro do prazo de que trata o art. 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, ficará sujeito ao disposto no § Único do art. 61, da Lei nº 1.159, de 19/8/1956.

Art. 4º—Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que sejam por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 2 de Abril de 19 68

(Prefeito Municipal)

Publicado nesta Secretaria aos dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

(Secretário Municipal)